



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.637/2026

**Data:** 20 de janeiro de 2026.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, anual, à Associação Colo de Maria, no Município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a colaborar, com o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à **Associação Colo de Maria**, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.101/0001-84, com sede nesta cidade.

**§ 1º** - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária da Associação Colo de Maria.

**§ 2º** - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor no exercício de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal